



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Referência: PGEA nº 1.33.000.002255/2025-77

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização, abrangendo aparelhos de ar-condicionado do tipo **Split (modelos Piso Teto, Piso Teto com desnível mínimo de 20 metros, Cassete e Built-In) e Cortinas de Ar**, destinados a atender às necessidades das unidades do Ministério Público da União (MPU) em âmbito nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Equipamento	Código Catmat	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Ar Condicionado Split Piso Teto - 18.000 BTUs - Frio	617852	22	7.867,96	173.095,12
2	Ar Condicionado Split Piso Teto - 18.000 BTUs - Quente e Frio - Desnível 20 metros	617852	1	9.225,40	9.225,40
3	Ar Condicionado Split Piso Teto - 18.000 BTUs - Quente e Frio	617852	13	8.337,65	108.389,45
4	Ar Condicionado Split Piso Teto - 24.000 BTUs - Frio	355746	43	8.121,02	349.203,86
5	Ar Condicionado Split Piso Teto - 24.000 BTUs - Quente e Frio - Desnível 20 metros	355746	5	12.024,11	60.120,55
6	Ar Condicionado Split Piso Teto - 24.000 BTUs - Quente e Frio	355746	5	8.531,77	42.658,85
7	Ar Condicionado Split Piso Teto - 30.000 BTUs - Frio	355750	18	8.525,09	153.451,62
8	Ar Condicionado Split Piso Teto - 30.000 BTUs - Quente e Frio - Desnível 20 metros	355750	1	12.126,78	12.126,78
9	Ar Condicionado Split Piso Teto - 30.000 BTUs - Quente e Frio	355750	5	8.694,58	43.472,90
10	Ar Condicionado Split Piso Teto - 36.000 BTUs - Frio	355747	72	8.846,64	636.958,08
11	Ar Condicionado Split Piso Teto - 36.000 BTUs - Quente e Frio - Desnível 20 metros	337620	5	13.911,15	69.555,75



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

12	Ar Condicionado Split Piso Teto - 36.000 BTUs - Quente e Frio	355747	22	11.496,65	252.926,30
13	Ar Condicionado Split Piso Teto - 48.000 BTUs - Frio	612237	28	9.482,35	265.505,80
14	Ar Condicionado Split Piso Teto - 48.000 BTUs - Quente e Frio	612237	6	12.837,48	77.024,88
15	Ar Condicionado Split Piso Teto - 60.000 BTUs - Frio	612298	22	11.096,00	244.112,00
16	Ar Condicionado Split Piso Teto - 60.000 BTUs - Quente e Frio	612298	1	15.273,43	15.273,43
Total Piso Teto			269		2.513.100,77
17	Ar Condicionado Split Cassete - 18.000 BTUs - Frio	458222	36	7.336,36	264.108,96
18	Ar Condicionado Split Cassete - 18.000 BTUs - Quente e Frio	458222	22	7.752,36	170.551,92
19	Ar Condicionado Split Cassete - 24.000 BTUs - Frio	399655	45	7.956,64	358.048,80
20	Ar Condicionado Split Cassete - 24.000 BTUs - Quente e Frio	399655	8	8.143,84	65.150,72
21	Ar Condicionado Split Cassete - 30.000 BTUs - Frio	618631	34	8.702,84	295.896,56
22	Ar Condicionado Split Cassete - 30.000 BTUs - Quente e Frio	618631	15	9.248,37	138.725,55
23	Ar Condicionado Split Cassete - 36.000 BTUs - Frio	458221	57	11.149,25	635.507,25
24	Ar Condicionado Split Cassete - 36.000 BTUs - Quente e Frio	458221	3	13.096,65	39.289,95
25	Ar Condicionado Split Cassete - 48.000 BTUs - Frio	470880	31	12.598,55	390.555,05
26	Ar Condicionado Split Cassete - 54.000 BTUs - Frio	612490	2	14.052,06	28.104,12
27	Ar Condicionado Split Cassete - 54.000 BTUs - Quente e Frio	612490	2	16.249,82	32.499,64
28	Ar Condicionado Split Cassete - 60.000 BTUs - Frio	630680	20	15.943,17	318.863,40
29	Ar Condicionado Split Cassete - 60.000 BTUs - Quente e Frio	630680	8	16.713,00	133.704,00
Total Cassete			283		2.871.005,92
30	Ar Condicionado Split Built In - 30.000	458220	1	16.466,71	16.466,71



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

	BTUs - Quente e Frio				
31	Ar Condicionado Split Built In - 36.000 BTUs - Quente e Frio	398564	1	17.261,62	17.261,62
32	Ar Condicionado Split Built In - 60.000 BTUs - Frio	448820	1	11.837,78	11.837,78
Total Built In			3		45.566,11
33	Cortina de Ar - 1,2 Metros	614483	17	851,82	14.480,94
Total Geral			572		5.444.153,74

- 1.2. As especificações técnicas dos materiais encontram-se pormenorizadas no item 3.3 deste Termo de Referência.
- 1.3. O levantamento e as justificativas dos quantitativos constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.4. Os quantitativos para os órgãos gerenciador e participantes está pormenorizado no Apêndice deste Termo de Referência.
- 1.5. **Prazo da Ata de Registro de Preços:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.
- 1.6. **Prazo do contrato:** O prazo de vigência da contratação é da data do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. Durante a sua vigência, vinculam esta contratação, independentemente de necessidade de transcrição, os seguintes documentos: o Termo de Referência e seus anexos; o Edital; a Proposta apresentada pelo contratado, além de eventuais anexos dos documentos supracitados;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Justificativa quanto à natureza do objeto

2.2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.2.1.1. Haja vista que: estão disponíveis no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos com especificações usuais e padronizadas para o mercado.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

2.2.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#) e [Portaria PGR/MPU nº 85, de 27 de maio de 2022](#).

2.3. Enquadramento da contratação

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, incisos XLI e XLV, no artigo 28, inciso I, e no artigo 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é oportuno para a presente contratação nos termos do Art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, considerando:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Unidade do MPU julgar pertinente, em especial, quando:

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas contratações nacionais e nas contratações centralizadas;

(...)”

2.3.1.2. Nos termos do Art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a oferta de quantitativos inferiores aos previstos neste termo de referência;

2.3.1.3. É vedada ao órgão gerenciador da ARP a contratação de empresa para o fornecimento do mesmo objeto deste termo de referência, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.2. Em conformidade com o estabelecido no Caput do Art. 28 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, **durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Art. 86) e na Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.3.2.1. Justifica-se a permissão de adesão por órgãos e entidades não participantes ("caronas"), em caráter excepcional, por se tratar de medida que, alinhada à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, pode gerar vantajosidade para a Administração Pública sob os seguintes aspectos:

a) **Vantajosidade Econômica:** A presente licitação, por consolidar uma demanda de alta escala (**572 equipamentos**), tende a obter preços unitários mais econômicos do que aqueles que um órgão, com uma necessidade pontual e de menor volume, conseguiria em um certame próprio. A adesão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

permite que outros órgãos públicos se beneficiem diretamente desse ganho de escala, em observância ao princípio da economicidade.

b) **Eficiência e Celeridade Administrativa:** Embora a adesão não dispense o órgão aderente de realizar seu próprio planejamento, ela otimiza o processo de contratação ao suprimir a necessidade de condução de uma nova fase externa de licitação. Para necessidades urgentes ou inadiáveis de climatização, a adesão se mostra um mecanismo célere e eficiente para o atendimento do interesse público.

c) **Padronização e Qualidade do Objeto:** A presente ata registrará preços de equipamentos com especificações técnicas robustas e alinhadas a critérios de sustentabilidade e durabilidade. A adesão permite que órgãos que não dispõem de corpo técnico especializado em engenharia possam contratar um produto de alta qualidade, cuja especificação já foi devidamente estudada e validada.

d) **Otimização da Força de Trabalho:** Permite que órgãos com equipes de licitação reduzidas possam direcionar seus esforços para contratações mais complexas e estratégicas, utilizando a ata de um objeto padronizado e já licitado com rigor técnico por outro ente, em conformidade com o princípio da eficiência.

e) **Previsibilidade para o Mercado Fornecedor:** A sinalização de que a ata poderá receber adesões aumenta a atratividade do certame para grandes fornecedores, que podem se interessar por um volume potencial de vendas maior, o que pode resultar em propostas ainda mais competitivas na licitação original, beneficiando todos os participantes.

2.3.2.2. A possibilidade de adesão à ata de registro de preços, durante sua validade, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será condicionada à anuência do órgão gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.3.2.3. Nos termos do Art. 9º, inciso XI, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, os quantitativos eventualmente a serem adquiridos por órgãos ou entidades não participantes (por adesão), estarão sujeitos aos limites previstos no Art. 29, incisos I e II, do Portaria PGR/MPU nº 158/2024:

a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados na ata de registro de preços; e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

b) não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.4. Do Plano de Contratações Anual

2.4.1. As informações acerca da previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) encontram-se pormenorizadas em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Da participação na Licitação

2.5.1. Para os **itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no certame será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPPs)**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Para os **itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será de ampla participação**, sendo concedida preferência de contratação para ME/EPPs na hipótese de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.3. A **participação na licitação é vedada a pessoas físicas**.

2.5.4. As justificativas para as regras de participação na licitação definidas neste tópico encontram-se pormenorizadas em itens específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução, suas características e a justificativa para a escolha dos modelos e tecnologias adotadas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. A solução encontrada para atender a essa demanda contempla a aquisição dos **equipamentos de ar condicionado** listados na tabela presente no item 1.1 deste Termo de Referência, visando subsidiar a atuação do Ministério Público da União e garantir um **ambiente de trabalho climatizado, com conforto térmico e qualidade** para membros, servidores e usuários.

3.3. **Especificações Técnicas dos Equipamentos:** Além da capacidade (BTU/h) e do ciclo de funcionamento (Frio ou Quente e Frio) especificados para cada item na tabela do item 1.1, os equipamentos deverão atender integralmente às seguintes especificações técnicas, conforme seu tipo:

3.3.1. **Especificações Técnicas - Ar Condicionado Split Piso Teto:**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- A. **Tecnologia:** Deverá ser dotado de sistema com compressor de velocidade variável (**Inverter**).
- B. **Ciclo de Funcionamento:** Frio ou Quente e Frio, conforme especificado para cada item. O modo de aquecimento, quando aplicável, deverá ser por **ciclo reverso**.
- C. **Eficiência Energética:** Deverá possuir **classificação "A"** na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro ou **Selo "A"** no programa Procel de eficiência energética.
- D. **Material da Serpentina:** As serpentinas das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) deverão ser fabricadas integralmente em **cobre**.
- E. **Proteção Anticorrosiva:** A unidade condensadora (unidade externa) deverá possuir tratamento com revestimento **anticorrosivo** em seus componentes (aletas), padrão *blue fin*, *gold fin* ou similar.
- F. **Fluido Refrigerante:** Deverá utilizar fluido refrigerante ecológico do tipo **R-410A ou R-32**.
- G. **Tensão Elétrica:** Deverá ser **monofásico** e operar na tensão de **220V**, com frequência de 60Hz.
- H. **Funcionalidades Mínimas:** Deverá possuir, no mínimo, **3 (três) velocidades** de saída de ar e os modos de funcionamento **resfriamento, aquecimento** (quando aplicável), **ventilação e automático**.
- I. **Cor:** A unidade evaporadora (unidade interna) deverá ser na **cor branca**.
- J. **Acessórios Obrigatórios:** Deverá ser fornecido com, no mínimo, **1 (um) controle remoto sem fio** e 1 (um) manual de instalação e operação em língua portuguesa.
- K. **Composição:** O equipamento deverá ser composto de unidade condensadora e unidade evaporadora.
- L. **Garantia:** A garantia, integralmente fornecida pelo **fabricante**, será de, no mínimo, **2 (dois) anos** para o equipamento completo e para o compressor.
- M. **Desnível Mínimo (Itens Específicos):** Para os itens explicitamente identificados na tabela do item 1.1 como "**Desnível 20 metros**", o desnível permitido entre as unidades condensadora e evaporadora deverá ser de, **no mínimo, 20 metros**.

3.3.2. Especificações Técnicas - Ar Condicionado Split Cassete:

- A. **Tecnologia:** Deverá ser dotado de sistema com compressor de velocidade variável (**Inverter**).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- B. **Ciclo de Funcionamento:** Frio ou Quente e Frio, conforme especificado para cada item. O modo de aquecimento, quando aplicável, deverá ser por **ciclo reverso**.
- C. **Eficiência Energética:** Deverá possuir **classificação "A"** na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro ou **Selo "A"** no programa Procel de eficiência energética .
- D. **Material da Serpentina:** As serpentinas das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) deverão ser fabricadas integralmente em **cobre**.
- E. **Proteção Anticorrosiva:** A unidade condensadora (unidade externa) deverá possuir tratamento com revestimento **anticorrosivo** em seus componentes (aletas), padrão *blue fin*, *gold fin* ou similar.
- F. **Fluido Refrigerante:** Deverá utilizar fluido refrigerante ecológico do tipo **R-410A ou R-32**.
- G. **Tensão Elétrica:** Deverá ser **monofásico** e operar na tensão de **220V**, com frequência de 60Hz.
- H. **Direcionadores de Ar (Defletores):** A unidade evaporadora deverá possuir saída de ar em **4 (quatro) vias ou "round flow"**, acompanhada do respectivo painel de acabamento.
- I. **Funcionalidades Mínimas:** Deverá possuir, no mínimo, **3 (três) velocidades** de saída de ar e os modos de funcionamento **resfriamento, aquecimento** (quando aplicável) e **ventilação** .
- J. **Cor:** A unidade evaporadora e seu painel de acabamento deverão ser na **cor branca**.
- K. **Acessórios Obrigatórios:** Deverá ser fornecido com, no mínimo, **1 (um) controle remoto sem fio** e 1 (um) manual de instalação e operação em língua portuguesa.
- L. **Composição:** O equipamento deverá ser composto de unidade condensadora e unidade evaporadora.
- M. **Garantia:** A garantia, integralmente fornecida pelo **fabricante**, será de, no mínimo, **2 (dois) anos** para o equipamento completo e para o compressor .

3.3.3. Especificações Técnicas - Ar Condicionado Split Built-In (Duto):

3.3.3.1. Para os modelos de 30.000 e 36.000 BTUs:

- A. **Tecnologia:** Deverá ser dotado de sistema com compressor de velocidade variável (**Inverter**).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- B. **Ciclo de Funcionamento:** Quente e Frio. O modo de aquecimento deverá ser por ciclo reverso.
- C. **Eficiência Energética:** Deverá possuir **classificação "A"** na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro ou **Selo "A"** no programa Procel de eficiência energética.
- D. **Material da Serpentina:** A serpentina das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) deverá ser fabricada integralmente em **cobre**.
- E. **Proteção Anticorrosiva:** A unidade condensadora (unidade externa) deverá possuir tratamento com revestimento **anticorrosivo** em seus componentes (aletas), padrão *blue fin*, *gold fin* ou similar.
- F. **Fluido Refrigerante:** Deverá utilizar fluido refrigerante ecológico do tipo **R-410A ou R-32**.
- G. **Tensão Elétrica:** Deverá ser **monofásico** e operar na tensão de **220V**, com frequência de 60Hz.
- H. **Características Adicionais:** Deverá ser de **alta pressão estática** e possuir possibilidade de utilização de **filtro G4**.
- I. **Funcionalidades Mínimas:** Deverá possuir, no mínimo, **3 (três) velocidades** de saída de ar e os modos de funcionamento **resfriamento e ventilação**.
- J. **Acessórios Obrigatórios:** Deverá ser fornecido com, no mínimo, **1 (um) controle remoto com fio** e 1 (um) manual de instalação e operação em língua portuguesa.
- K. **Composição:** O equipamento deverá ser composto de unidade condensadora e unidade evaporadora.
- L. **Garantia:** A garantia, integralmente fornecida pelo **fabricante**, será de, no mínimo, **2 (dois) anos** para o equipamento completo e para o compressor.

3.3.3.2. Para o modelo de 60.000 BTUs:

- A. **Ciclo de Funcionamento:** Frio.
- B. **Material da Serpentina:** A serpentina das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) deverá ser fabricada integralmente em **cobre**.
- C. **Fluido Refrigerante:** Deverá utilizar fluido refrigerante ecológico do tipo **R-410A ou R-32**.
- D. **Tensão Elétrica:** Deverá ser **trifásico** e operar na tensão de **380V**, com frequência de 60Hz.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- E. **Características Adicionais:** Deverá ser de **alta pressão estática e possuir e possuir filtro com tela lavável G4.**
- F. **Funcionalidades Mínimas:** Deverá possuir, no mínimo, **3 (três) velocidades** de saída de ar e os modos de funcionamento **resfriamento e ventilação.**
- G. **Acessórios Obrigatórios:** Deverá ser fornecido com, no mínimo, **1 (um) controle remoto com fio** e 1 (um) manual de instalação e operação em língua portuguesa.
- H. **Composição:** O equipamento deverá ser composto de unidade condensadora e unidade evaporadora.
- I. **Garantia:** A garantia, integralmente fornecida pelo **fabricante**, será de, no mínimo, **1 (um) ano** para o equipamento completo e para o compressor.

3.3.4. Variação de Potência (Tolerância) - Aplicável a todos os equipamentos de Ar Condicionado:

- A. **Regra Geral:** Será admitida uma variação de potência de até 1.000 BTU/h para equipamentos de até 18.000 BTU/h e de até 2.000 BTU/h para potências superiores.
- B. **Exceção para Alta Capacidade:** Exclusivamente para os equipamentos do tipo Piso Teto e Cassete na potência de 60.000 BTUs, será admitida uma tolerância de até 4.000 BTUs

3.3.5. Especificações Técnicas - Cortina de Ar:

- A. **Dimensões:** Deverá possuir largura de **1,20 metros.**
- B. **Tensão Elétrica:** Deverá ser **monofásico** e operar na tensão de **220V**, com frequência de 60Hz.
- C. **Potência:** Deverá possuir potência mínima de **240 W.**
- D. **Funcionalidades:** Deverá possuir **controle de velocidade.**
- E. **Acabamento:** Deverá ser na **cor branca.**
- F. **Acessórios Obrigatórios:** Deverá ser acompanhada de **controle remoto.**
- G. **Nível de Ruído:** Deverá ser de **baixo ruído.**
- H. **Garantia:** A garantia, integralmente fornecida pelo **fabricante**, será de, no mínimo, **1 (um) ano.**

3.4. As necessidades relacionadas aos equipamentos de climatização são comuns a diversas Unidades do MPU, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, sendo oportuna a realização de compra compartilhada, mediante Sistema de Registro de Preços. Além disso,

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

ocorrerá o fornecimento parcelado dos equipamentos, com vistas ao atendimento de demandas efetivas e otimizadas.

3.4.1. Portanto, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 158/2024:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Unidade do MPU julgar pertinente, em especial, quando:

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas contratações nacionais e nas contratações centralizadas;”

3.5. Dos dados do órgão gerenciador e dos participantes:

3.5.1. **Órgão Gerenciador** - Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina (PR/SC):

3.5.1.1. UASG: 200058

3.5.1.2. Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876 torres I e III, Edifício Luiz Elias Daux, Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88.025-255.

3.5.1.3. **Contato área gestora da ARP:** Divisão de Contratações e Gestão Contratual (DICGC) (48) 2107-2529 - prsc-contratos@mpr.mp.br.

3.5.2. Órgãos Participantes

3.5.2.1. A relação de participantes com os respectivos quantitativos, os locais, os endereços de entrega e os contatos encontra-se descrita em tabela no apêndice 2 deste termo de referência.

3.6. Da baixa da ARP

3.6.1. Não será estabelecido quantitativo mínimo para as Ordens de Fornecimento emitidas pelos órgãos participantes.

3.6.1.1. A decisão de não fixar um lote mínimo para as aquisições fundamenta-se na natureza desta contratação nacional, que abrange um grande número de unidades participantes com perfis de consumo e quantitativos registrados muito díspares. A imposição de um quantitativo mínimo poderia se tornar um óbice para unidades com necessidades pontuais e de menor volume, impedindo-as de se beneficiarem da Ata de Registro de Preços e frustrando o princípio da economicidade.

3.6.1.2. Tal flexibilidade está em conformidade com a própria finalidade do Sistema de Registro de Preços que, conforme o Art. 3º, II, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, é conveniente para "a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas",

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

permitindo que cada órgão participante solicite o fornecimento dos bens estritamente de acordo com sua necessidade efetiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

- 4.2.1. A licitante CONTRATADA deverá observar as disposições legais sobre sustentabilidade, mormente a IN SLTI/MPOG n° 01/2010 a fim de adotar as seguintes práticas sustentáveis no fornecimento dos bens e serviços, quando couber:
- 4.2.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; ([Art. 5º, I, IN SLTI/MPOG n° 01/2010](#))
- 4.2.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; ([Art. 5º, II, IN SLTI/MPOG n° 01/2010](#))
- 4.2.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; ([Art. 5º, III, IN SLTI/MPOG n° 01/2010](#))
- 4.2.5. Adicionalmente aos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- a) **Reciclabilidade:** Os equipamentos adquiridos, bem como suas embalagens, devem ser fabricados com materiais que facilitem a reciclagem ao final de sua vida útil. A escolha das embalagens deve priorizar materiais recicláveis, em volumes otimizados para minimizar o impacto ambiental.
 - b) **Condições de Trabalho:** As empresas licitantes deverão declarar que observam as normas relativas à saúde e segurança no trabalho e que não empregam mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo.

4.3. Requisitos de Comprovação e Informações do Fabricante

- 4.3.1. As licitantes deverão incluir em suas propostas as seguintes informações sobre os produtos ofertados: marca, modelo, fabricante e o endereço do site oficial do fabricante — mesmo que estrangeiro e em língua estrangeira — onde as especificações técnicas e a indicação de que o modelo ofertado é produzido pelo referido fabricante possam ser consultadas.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

4.3.2.A comprovação do atendimento aos requisitos técnicos deverá ser feita, prioritariamente, por meio de **manual técnico, catálogo oficial do produto ou endereço eletrônico específico (link) da página no site oficial do fabricante**, onde a característica exigida seja explicitamente mencionada. A simples declaração da licitante, desacompanhada de uma das documentações do fabricante, não será considerada suficiente.

4.3.3.Em caráter complementar, caso a documentação prevista no item anterior não seja suficiente para demonstrar o pleno atendimento a todas as especificações, a proposta deverá ser instruída com **declaração do fabricante**, que apresente os dados técnicos remanescentes. A declaração deverá conter o nome completo, o cargo e os dados de contato do responsável pelas informações, a fim de viabilizar eventuais diligências por parte da Administração.

4.3.4.As justificativas para as exigências contidas neste tópico encontram-se pormenorizadas em itens específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4.4. Subcontratação

4.4.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. Condições de entrega e Local de entrega**

5.1.1.O objeto deverá ser entregue até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do **recebimento da Ordem de Fornecimento**.

5.1.2.Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.1.3.Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior – devidamente comprovada pela CONTRATADA – por escrito, **até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para a entrega**, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

5.1.4.Os materiais devem estar embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.1.5.A CONTRATADA deverá agendar formalmente a entrega do material, **com antecedência de 01 (um) dia útil**.

5.1.6.A entrega do objeto deverá ser realizada nos endereços constantes no apêndice deste Termo de Referência, em dia e horário de expediente, **mediante prévio agendamento** com a unidade de destino por meio dos contatos indicados no referido apêndice.

5.2. Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

5.2.1.5.2.1. **Prazo de Garantia:** O prazo de garantia dos bens, a ser integralmente fornecido pelo fabricante e contado a partir do recebimento definitivo do objeto, será de, no mínimo:

- A. **24 (vinte e quatro) meses** para o equipamento completo e para o compressor, para os modelos **Piso Teto e Cassete**.
- B. **24 (vinte e quatro) meses** para o equipamento completo e para o compressor, para os modelos **Built-In de 30.000 e 36.000 BTUs**.
- C. **12 (doze) meses** para o equipamento completo e para o compressor, para o modelo **Built-In de 60.000 BTUs**.
- D. **12 (doze) meses** para as **Cortinas de Ar**.

5.2.2. **Comprovação da Garantia:** A comprovação da garantia do fabricante deverá ser feita por meio de documento oficial, como certificado de garantia, manual do produto ou informação explícita no catálogo ou site oficial.

5.2.3. **Responsabilidade Subsidiária da Contratada:** Caso o fabricante, durante o período de garantia, não cumpra suas obrigações de forma satisfatória, a contratada será responsável por assegurar o seu pleno atendimento, arcando com todas as ações necessárias, incluindo a intermediação junto à rede de assistência técnica e a logística para troca de peças ou do aparelho, se necessário.

5.2.4. **Vigência da Garantia:** A garantia tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

5.2.5. **Substituição de Peças:** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. **Logística da Garantia:** O custo referente ao transporte e à logística para recolhimento e entrega de equipamentos cobertos pela garantia será, em primeira instância, de responsabilidade do fabricante, por meio de sua rede de assistência técnica. Contudo, caso o serviço não seja atendido a contento, a **contratada** assume a **inteira e final responsabilidade** por essa logística, que deverá ocorrer no endereço da respectiva unidade de destino, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.7. **Manutenção Corretiva:** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens por assistência técnica autorizada do fabricante ou pela contratada, caso o fabricante por meio da sua assistência técnica não cumpra suas obrigações de forma satisfatória, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

5.2.8. **Prazos de Atendimento:** O prazo para a efetiva reparação ou substituição dos bens é de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do acionamento da garantia pela unidade do MPU. Caso a assistência técnica do fabricante, acionada diretamente, não cumpra o prazo estabelecido, a **contratada** será notificada para assegurar a solução do problema **em um novo prazo de 10 (dez) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

5.2.9. As justificativas detalhadas para as exigências de garantia encontram-se pormenorizadas em item específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.2. Da comunicação entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA:

6.2.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.2. Conforme os termos deste documento, para efeito de contratação e gestão contratual, fica eleito o correio eletrônico (e-mail) como modo de comunicação formal e principal entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

6.2.3. Para efeito da contagem dos prazos, durante toda a contratação, nos casos de notificação, de intimação ou de comunicação, o início da contagem dá-se a partir da data de envio do e-mail pela CONTRATANTE.

6.2.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA manter permanentemente atualizado o e-mail de contato com a CONTRATANTE.

6.2.5. Além do e-mail, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone para eventuais contatos com o preposto da empresa.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 6.5. Caberá ao **órgão gerenciador e aos órgãos participantes designar os responsáveis pela fiscalização técnica do contrato e pelo acompanhamento da execução do objeto**, em relação aos itens específicos por eles contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), assegurando os melhores resultados para a Administração. ([Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de Março de 2023, art. 17, VI](#));
- 6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
 - b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração do setor de gestão da contratação, para providências;
- 6.7. A fiscalização contratual anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);
- 6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização contratual emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);
- 6.8. A fiscalização contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).
- 6.9. A fiscalização contratual deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO**7.1. Do recebimento**

- 7.1.1. O objeto **será recebido provisoriamente, mediante recibo**, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.
- 7.1.2. O objeto **será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento, ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal / Fatura.
- 7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento ou no instrumento de cobrança.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

7.1.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no **prazo de 10 (dez) dias** contados da data de recebimento da notificação.

7.1.4.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.1.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.1.6. Os equipamentos poderão ser recusados, dentre outros, quando entregue com especificações técnicas inferiores às previstas neste termo de referência.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do Faturamento:

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, **no momento da entrega do objeto**, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria da República em Santa Catarina, CNPJ nº 26.989.715/0029-03, para o Órgão Gerenciador, e o mesmo será aplicado às Unidades Participantes, quando houver, observando os respectivos CNPJs e Razões Sociais, acompanhada** das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.1.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Condições de Pagamento:

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez)** dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100) / 365$, assim apurado: $I = (6/100) / 365$, portanto: $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

7.3.6. No pagamento do(s) material(is) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2. Indica-se adotar o **modo de disputa aberto e fechado**, com intervalo mínimo de **diferença de valores entre lances de 1% (um por cento)**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

- a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência;
- c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos itens para os quais apresentar proposta.

8.3.2. As regras detalhadas de aferição, inclusive para a hipótese de uma mesma licitante ser vencedora em múltiplos itens, serão especificadas no Edital de Licitação.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento dos materiais de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, a licitante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Exigibilidade:** A apresentação de atestados será obrigatória apenas para os itens cujo quantitativo estimado seja **superior a 20 (vinte) unidades**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

b) Quantitativo Mínimo: Para os itens em que a exigência se aplica, a licitante deverá comprovar o fornecimento anterior de **equipamentos de ar condicionado** em quantitativo não inferior a **20% (vinte por cento)** do total de unidades do item para o qual apresenta proposta.

8.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 5.444.153,74 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, conforme valores unitários apostos na tabela presente no subitem 1.1 deste instrumento.

9.1.1. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. O quantitativo informado para o presente registro de preços não configura obrigatoriedade quanto a efetivação da contratação. A solicitação dos quantitativos estará condicionada à análise de sua necessidade e de sua viabilidade por parte da Administração, considerando-os mera referência de consumo.

9.3. Do Reajuste dos Preços Registrados

9.3.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no **prazo de um ano contado orçamento em 10/10/2025**.

9.3.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no subitem anterior, o órgão Gerenciador da ata de registro de preços deverá iniciar o procedimento para reajuste dos valores registrados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para os quantitativos não contratados após a ocorrência da anualidade, cientificando a empresa beneficiária da ata de registro de preços do início da instrução.

9.3.2.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.2.2. Não iniciado o procedimento de reajuste pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços, compete à empresa beneficiária da ata de registro de preços

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data de apresentação da proposta final ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a empresa suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente à sua inércia.

9.3.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice de reajuste estabelecido, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da empresa beneficiária da ata de registro de preços, do percentual a ser reajustado.

9.3.2.4. Em caso de ausência de manifestação da empresa beneficiária da ata de registro de preços sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços.

9.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão Gerenciador da ata de registro de preços procederá o reajuste adotando a última variação conhecida, procedendo a complementação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3.5.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

9.3.6. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ao registro de preços.

9.3.7. As disposições previstas neste Termo, para o reajuste dos preços registrados, não impedem a negociação entre as partes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Nos termos do Art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. Quando da efetivação da contratação, as despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: (de cada órgão participante do registro de preços);

Programa de Trabalho: (de cada órgão participante do registro de preços);

Plano de Trabalho: (de cada órgão participante do registro de preços);

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

Plano Interno: (de cada órgão participante do registro de preços);

Fonte: (de cada órgão participante do registro de preços);

Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52.12 (Aparelhos e utensílios domésticos)

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**11.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- 11.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 11.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- 11.1.3. Conferir os materiais especificados e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;
- 11.1.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 11.1.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.2.A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao fornecimento dos materiais:

- 11.2.1. Indicar formalmente seu preposto;
- 11.2.2. Planejar a execução e a supervisão do objeto;
- 11.2.3. Realizar as entregas dos equipamentos na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

- 11.2.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;
- 11.2.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;
- 11.2.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 11.2.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.2.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- 11.2.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do fornecimento dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.11. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.3. Quanto às vedações impostas à CONTRATADA:

- 11.3.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;
- 11.3.1.1. A vedação prevista não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

11.3.1.2. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

11.3.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

11.4. Também não será permitido à CONTRATADA:

11.4.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminado, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.4.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.4.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11.4.4. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11.5. Quanto às obrigações gerais da CONTRATADA:

11.5.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

11.5.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

11.5.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

11.5.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

12.1. Comete infração administrativa o contratado, ou fornecedor, que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, relacionadas a seguir:

12.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente.

12.2.1. **Nível:** 1 - Leve;

12.2.2. **Sanção:**

12.2.2.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

12.2.2.2. **Multa sancionatória:** percentual de até 5%, calculado sobre a parcela inadimplida, não podendo o valor da multa ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento).

12.2.3. A **advertência será aplicada exclusivamente** pela infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente**, quando não couber imposição de penalidade mais grave.

12.2.3.1. Não serão consideradas como advertência às determinações do(s) fiscal(is) do contrato previstas no exercício das atribuições do Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3.2. A não aplicação da advertência não afasta a possibilidade de aplicação da multa de mora contratual, resultante de atraso injustificado na execução do contrato.

12.2.4. Tratando-se de **atraso injustificado na execução de obrigação acessória**, a partir do 10º dia de mora o atraso configurará a infração administrativa de **“Der causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente”**, podendo, a depender das consequências do atraso injustificado, configurar a infração administrativa de **“Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo”**.

12.2.4.1. **Após o 30º dia**, mantido o atraso injustificado na execução de obrigação acessória, a contratante poderá promover a extinção unilateral do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusula contratual.

12.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.3.1. **Nível:** 2 - Moderada;

12.3.2. **Sanção:**

12.3.2.1. **Impedimento de licitar e contratar:** prazo de 02 a 04 meses.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 12.3.2.2. **Multa sancionatória:** percentual de 4% até 8%, calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta.

12.4. Der causa à inexecução total do contrato ou de instrumento equivalente.

- 12.4.1. **Nível:** 3 - Relevante;

12.4.2. Sanção:

- 12.4.2.1. **Impedimento de licitar e contratar:** prazo de 04 a 08 meses.
- 12.4.2.2. **Multa sancionatória:** percentual de 6% até 12%, calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta.

12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

- 12.5.1. **Nível:** 4 - Grave;

12.5.2. Sanção:

- 12.5.2.1. **Impedimento de licitar e contratar:** prazo de 12 a 24 meses.
- 12.5.2.2. **Multa sancionatória:** percentual de 8% até 16%, calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta.
- 12.5.3. Tratando-se de **atraso injustificado na execução de obrigação principal, a partir do 10º dia de mora** o atraso configurará a infração administrativa de **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação**.
- 12.5.3.1. **Após o 30º dia**, mantido o atraso injustificado, **restará configurada nova infração, de “Dar causa à inexecução total do contrato ou de instrumento equivalente”**, com a resolução do ajuste.

12.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou de instrumento equivalente.

- 12.6.1. **Nível:** 5 - Muito Grave;

12.6.2. Sanção:

- 12.6.2.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 36 meses e máximo 72 meses.
- 12.6.2.2. **Multa sancionatória:** percentual de 10% a 20%, calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

12.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou de instrumento equivalente.

12.7.1. **Nível:** 5 - Muito Grave;

12.7.2. **Sanção:**

12.7.2.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 36 meses e máximo 72 meses.

12.7.2.2. **Multa sancionatória:** percentual de 10% a 20%, calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.

12.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.8.1. **Nível:** 5 - Muito Grave;

12.8.2. **Sanção:**

12.8.2.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 36 meses e máximo 72 meses.

12.8.2.2. **Multa sancionatória:** percentual de 10% a 20%, calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.

12.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.9.1. **Nível:** 5 - Muito Grave;

12.9.2. **Sanção:**

12.9.2.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 36 meses e máximo 72 meses.

12.9.2.2. **Multa sancionatória:** percentual de 10% a 20%, calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.

12.10. Além das penalidades descritas anteriormente, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes multas contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178/2023:

12.11. **Multa moratória**, por atraso injustificado na execução contratual, tanto da obrigação principal quando das obrigações secundárias assumidas, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, conforme previsto no edital ou no contrato, até o limite de 30% (trinta por cento);

12.11.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado pelo contratado, a incidência das seguintes situações:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- I. Alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
- V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.11.2.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções contratuais e legais.

12.11.2.1. No caso da cláusula anterior, a multa de mora será convertida em multa compensatória e descontada do valor da indenização devida à Administração, se houver.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.12.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.12.2.As peculiaridades do caso concreto;
- 12.12.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.12.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.12.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. A tabela a seguir apresenta a dosimetria das sanções administrativas a serem aplicadas em conformidade com os níveis de gravidade das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e conforme estabelecido nos artigos 32 a 38 da Portaria PGR/MPU nº 178/2023. As infrações foram classificadas em cinco níveis de gravidade, e para cada nível são definidos os valores base das multas e dos períodos de impedimento ou inidoneidade.

Nível de Gravidade	Valor da Multa	Prazo de Impedimento / Inidoneidade
--------------------	----------------	-------------------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Nível 1 - Leve	Até 5%	Não aplicável
Nível 2 - Moderada	Base de 6%, variando entre 4% e 8%	Base de 3 meses, variando entre 2 e 4 meses
Nível 3 - Relevante	Base de 9%, variando entre 6% e 12%	Base de 6 meses, variando entre 4 e 8 meses
Nível 4 - Grave	Base de 12%, variando entre 8% e 16%	Base de 18 meses, variando entre 12 e 24 meses
Nível 5 - Muito Grave	Base de 15%, variando entre 10% e 20%	Base de 42 meses, variando entre 36 e 72 meses

- 12.14. As sanções aplicadas serão ajustadas conforme as particularidades de cada caso concreto, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. As variações nos valores das multas e nos períodos de impedimento/inidoneidade serão determinadas com base nas circunstâncias agravantes e atenuantes. Essas circunstâncias são definidas nos artigos 35 e 36 da Portaria PGR/MPU nº 178/2023, e serão aplicadas sobre os valores base para o cálculo do valor final das sanções.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.16.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.16.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.16.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.18. Nos termos da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23, art. 3º, inciso V, “Quando não for processado em conjunto com as demais infrações, para a aplicação exclusiva da sanção de advertência ou multa sancionatória, o processo será sumário”.
- 12.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.22. Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na **Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023**, que *“Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União”*.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

(datado e assinado eletronicamente)

Comissão de Planejamento da Contratação

PORTARIA PR/SC Nº 431, DE 19 de agosto de 2025



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Daniel Carlos Weingartner
Chefe do Centro de Apoio Operacional em Contratações II

Fabio Alberto Pereira da Cunha
Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00062809/2025 TERMO DE REFERÊNCIA nº 41-2025**

.....
Signatário(a): **DANIEL CARLOS WEINGARTNER**

Data e Hora: **29/10/2025 19:04:28**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FABIO ALBERTO PEREIRA DA CUNHA**

Data e Hora: **30/10/2025 14:29:00**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b30fb837.81babf0f.42ab2f35.fae88b0b



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DESTINO

Órgão Gerenciador/ Participante	UASG	Unidade Destino	Endereço	Ar Condicionado Split Piso Teto																Total
				18.000 Frio	18.000 Q/F 20m	18.000 Q/F	24.000 Frio	24.000 Q/F 20m	24.000 Q/F	30.000 Frio	30.000 Q/F 20m	30.000 Q/F	36.000 Frio	36.000 Q/F 20m	36.000 Q/F	48.000 Frio	48.000 Q/F	60.000 Frio	60.000 Q/F	
PGR	200100	PGR	SAF Sul Quadra 4 Conjunto C Brasília/DF – CEP 70050-900 - Procuradoria Geral da República (PGR) - Contato: Luiz Romariz (chefe da DIMA/SEA), ramal: 6367, Tel: 61-31056367		1			5				1		5		1				13
PRR1/DF	200208	PRR1/DF	SAS quadra 05 bloco E lote 08, SAUS Q. 5 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.070-911 - (61) 3317-4500										8					4		12
PRR2/RJ	200045	PRR2/RJ	Avenida Almirante Barroso, 54, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-000 - (21) 3554-9000				2													2
PR/AC	200069	PR/AC	Alameda Min. Miguel Ferrante, 340 - Portal da Amazônia, Rio Branco - AC, CEP 69915-632, (68) 3214-1400										3							3
PR/AP	380005	PR/AP	Av. Ernestino Borges, 535, Centro, CEP: 68908-198, Macapá - Amapá. Telefone: 3213-7847 - Valderi Sena (SELOG)										1			1				2
PR/DF	200023	PR/DF	SGAS 604, lote 23, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.200-640, (61) 3313-5115				10			2								6		18
PR/MG	200035	PR/MG	Avenida Brasil, 1877/1879, Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30140-007, (31) 2123-9000												1		1			2
		PRM/Sete Lagoas	Alameda Prefeito João Herculino de Souza Lopes, 42 - Centro - Sete Lagoas (MG) - CEP: 35.700-646, (31) 2106.4200														4			4
		PRM/Uberaba	Av. Gabriela Castro Cunha, 340 - Vila Olímpica, Uberaba (MG) - CEP: 38.066-000, (34) 3319-7900												4					4
		PRM/Juiz de Fora	Rua Rei Alberto, 246 - Centro - Juiz de Fora (MG), CEP: 36.016-300, (32) 4009-1250												1					1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Órgão Gerenciador/ Participante	UASG	Unidade Destino	Endereço	Ar Condicionado Split Piso Teto																Total
				18.000 Frio	18.000 Frio 20m	18.000 Q/F	24.000 Frio	24.000 Frio 20m	24.000 Q/F	30.000 Frio	30.000 Frio 20m	30.000 Q/F	36.000 Frio	36.000 Frio 20m	36.000 Q/F	48.000 Frio	48.000 Q/F	60.000 Frio	60.000 Q/F	
PR/MT	200064	PR/MT	Edifício Jardim Cuiabá Office & Flat - Av. Miguel Sutil, 2625 - Jardim Primavera, Cuiabá - MT, 78043-305, (65) 3612-5000										6			2				8
PR/PA	200075	PR/PA	Rua Domingos Marreiros n. 690 - bairro Umarizal - Belém/Pará, cep: 66055-215 - contato: Victor Hugo Santos Oliveira - 91 3299-0111															2		2
PR/PE	200090	PR/PE	Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1800 - Espinheiro, Recife - PE, 52021-170, (81) 2125-7336/7395	20			20									5		5		50
PR/PR	200053	PRM/Campo Mourão	Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1115, loja 1 – Centro – Campo Mourão/PR, CEP 87302-080, Tel. 44 3518-4600																1	1
		PRM/Londrina	Avenida Ayrton Senna da Silva, 550 – Ed. Torre Montello, Sala 904, Bairro Gleba Fazenda Palhano – Londrina/PR, CEP 86050-460, Tel. 43 3294-1200														1			1
	200043	PR/RJ	Av. Nilo Peçanha 31 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-100, (21) 3971-9300										4							4
PR/RS	200061	PR/RS	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 700, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-395, (51)3284-7200			5			2						2					9
PR/SC (Órgão Gerenciador)	200058	PR/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Torres 1 e 3 - Edifício Luiz Elias Daux, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-255 - (48) 2107-2400						2											2
PR/SP	200049	PR/SP	Rua Frei Caneca 1360, Consolação - São Paulo SP - CEP 01307-002 - (11) 3269-5000												4					4
PR/TO	200201	PR/TO	Quadra 104 Norte, rua NE 03, conjunto 02, lote 43, Edifício Transamérica, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.006-018 - (63) 3219-7200										1					1		2



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Órgão Gerenciador/ Participante	UASG	Unidade Destino	Endereço	Ar Condicionado Split Piso Teto																Total
				18.000 Frio	18.000 Frio 20m	18.000 Q/F	24.000 Frio	24.000 Frio 20m	24.000 Q/F	30.000 Frio	30.000 Frio 20m	30.000 Q/F	36.000 Frio	36.000 Frio 20m	36.000 Q/F	48.000 Frio	48.000 Q/F	60.000 Frio	60.000 Q/F	
PGT	200200	PGT	SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Brasília-DF, CEP 70040-250 - (61) 3314 8500										6			4				10
PRT3/MG	200036	PRT3/MG	Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-082 - (31) 3279-3000				3													3
PRT5/BA	200032	PRT5/BA	Av. Sete de Setembro, nº 2563 - Corredor da Vitória - Salvador/BA, CEP: 40.080-003 - (71) 3324-3444 / 3400										2					2		4
		PTM/Eunápolis	Avenida Adolpho Xavier, 360 – Dinah Borges – Eunápolis-BA, CEP: 45830-140 - (73) 3281-8300	2																2
PRT6/PE	200091	PTM/Petrolina	Av. Gilberto Freire, nº 120, Vila Mocó, Petrolina/PE, CEP 56306-355 - (87) 3983.6750							2			2							4
PRT7/CE	200083	PRT7/CE	Avenida Almirante Barroso, 466 - Praia de Iracema - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.060-440 - (85) 3878-8200													4				4
PRT10/DF	200024	PTM/Araguaína	Avenida Nief Murad, Quadra 01, Lote 01-A nº 895, Bairro Jardim Goiás - Araguaína (TO), CEP: 77.824-022. Fone: (63) 3549-2850										9			4				13
		PTM/Palmas	Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 4, nº 77 - Palmas (TO), CEP: 77.015-028. Fone: (63) 3236-4800										4							4
PRT12/SC	200059	PTM/Lages	Av. Belisário Ramos nº 3800, 3º andar - Centro - Lages - SC - CEP: 88502-100 - (49)3221 5700			8			1											9
PRT14/RO	200095	PRT14/RO	Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-327 - (69) 3901-8000							4						2		2		8
PRT15/SP	200096	PRT15/SP	Rua Pedro Anderson, 91, Taquaral, Campinas/SP, Cep 13076-070 - (19) 3198-5200									5			10					15



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Órgão Gerenciador/ Participante	UASG	Unidade Destino	Endereço	Ar Condicionado Split Piso Teto																Total
				18.000 Frio	18.000 Frio 20m	18.000 Q/F	24.000 Frio	24.000 Frio 20m	24.000 Q/F	30.000 Frio	30.000 Frio 20m	30.000 Q/F	36.000 Frio	36.000 Frio 20m	36.000 Q/F	48.000 Frio	48.000 Q/F	60.000 Frio	60.000 Q/F	
PRT16/MA	200106	PRT16/MA	Avenida Atlântica (antiga Rua das Alpercatas), quadra 24, lote 03, Calhau, São Luís-MA - (98) 3131 8800										2			1				3
PRT17/ES	380007	PRT17/ES	Rua José Alexandre Buaiz, nº 350, Ed. Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória/ES – CEP 29.050- 545 - (27) 3198- 4400							4			8							12
PRT18/GO	200108	PRT18/GO	Av. T-63, nº 1680, Qd. 572, Lts. 13-17, esquina com rua C-253, Setor Nova Suíça, Goiânia / Goiás - CEP 74280-230 - (62) 3507-2700				5						10			4				19
		PTM/Luziânia	Rua Benedito Pimentel, nº 07, Centro, Luziânia- GO - CEP: 72800-550 - Fone: (61) 3601-5400 - (61) 3601-5400										2							2
PRT20/SE	200203	PRT20/SE	Av. Desembargador Maynard, 72 - Cirurgia - Aracaju/SE, CEP: 49055-210 - Tel: (79) 3194- 4600				3						3							6
PRT21/RN	200099	PRT21/RN	Rua Poty Nóbrega,1941 - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59056-180 - Tel:(84) 4006-2800							3										3
PRT22/PI	200098	PRT22/PI	Rua Anfrísio Lobão, 805 - Bairro Jóquei - Teresina- PI, CEP. 64.049-280 - (86) 3214 7500							3										3
ESMPU	200234	ESMPU	SGAS, Quadra 603, Lote 22, Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70200-630 - (61) 3553-5300										1							1
Total				22	1	13	43	5	5	18	1	5	72	5	22	28	6	22	1	269



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

Órgão Gerenciador/ Participante	UASG	Unidade Destino	Endereço	Ar Condicionado Split Cassete												Ar Condicionado Split Built In			Cortina de Ar	Total	
				18.000 Frio	18.000 Q/F	24.000 Frio	24.000 Q/F	30.000 Frio	30.000 Q/F	36.000 Frio	36.000 Q/F	48.000 Frio	54.000 Frio	54.000 Q/F	60.000 Frio	60.000 Q/F	30.000 Q/F	36.000 Q/F			60.000 Frio
PGR	200100	PGR	SAF Sul Quadra 4 Conjunto C Brasília/DF – CEP 70050-900 - Procuradoria Geral da República (PGR) - Contato: Luiz Romariz (chefe da DIMA/SEA), ramal: 6367, Tel: 61-31056367	4		1				2		2			2		1	1	1	10	24
PRR1/DF	200208	PRR1/DF	SAS quadra 05 bloco E lote 08, SAUS Q. 5 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.070-911 - (61) 3317-4500												1						1
PRR2/RJ	200045	PRR2/RJ	Avenida Almirante Barroso, 54, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-000 - (21) 3554-9000							2										2	4
PR/AL	200093	PR/AL	Avenida Juca Sampaio, 1800 (próximo ao Fórum), Barro Duro - Maceió/AL, CEP 57045-365, Setor Responsável: CA, E-mail: pral-ca@mpf.mp.br, Telefone: (82) 2121-1400							1											1
PR/MG	200035	PR/MG	Avenida Brasil, 1877/1879, Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30140-007, (31) 2123-9000		4		4														8
		PRM/Sete Lagoas	Alameda Prefeito João Hereulino de Souza Lopes, 42 - Centro - Sete Lagoas (MG) - CEP: 35.700-646, (31) 2106.4200		4						4										8
		PRM/Uberlândia	Rua São Paulo, 35 - Tibery - Uberlândia (MG), CEP: 38405-027, (34) 3218-6900		2								2								4
PR/PE	200090	PR/PE	Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1800 - Espinheiro, Recife - PE, 52021-170, (81) 2125-7336/7395	20		20						5			5					5	55
PR/PI	200080	PR/PI	Av. João XXIII, nº 1390, Bairro dos Noivos, Teresina-PI, CEP 64045-000 - Chefe e Substituto do Setor de Logística (86) 3214-5915							1											1
PR/SC (Órgão Gerenciador)	200058	PR/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Torres 1 e 3 - Edifício Luiz Elias Daux, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-255 - (48) 2107-2400		12				2		3										17
PR/TO	200201	PR/TO	Quadra 104 Norte, rua NE 03, conjunto 02, lote 43, Edifício Transamérica, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.006-018 - (63) 3219-7200			1						3									4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Órgão Gerenciador/ Participante	UASG	Unidade Destino	Endereço	Ar Condicionado Split Cassete												Ar Condicionado Split Built In			Cortina de Ar	Total	
				18.000 Frio	18.000 Q/F	24.000 Frio	24.000 Q/F	30.000 Frio	30.000 Q/F	36.000 Frio	36.000 Q/F	48.000 Frio	54.000 Frio	54.000 Q/F	60.000 Frio	60.000 Q/F	30.000 Q/F	36.000 Q/F			60.000 Frio
PRT2/SP	200050	PTM/Guarulhos	Rua Rafael Balzani nº 161, Vila Moreira, Guarulhos/SP, CEP 07020-091 - (11) 3650-7000			4															4
PRT5/BA	200032	PRT5/BA	Av. Sete de Setembro, nº 2563 - Corredor da Vitória - Salvador/BA, CEP: 40.080-003 - (71) 3324-3444 / 3400					2		2		5	2		2						13
PRT6/PE	200091	PTM/Petrolina	Av. Gilberto Freire, nº 120, Vila Mocó, Petrolina/PE, CEP 56306-355 - (87) 3983.6750	1						1											2
PRT7/CE	200083	PRT7/CE	Avenida Almirante Barroso, 466 - Praia de Iracema - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.060-440 - (85) 3878-8200			2		1													3
		PTM/Sobral	Av. Eurípedes Ferreira Gomes, 720 - Bairro Pedrinhas - Sobral - CE - CEP: 62040-750	2		2		1													5
PRT8/PA	200076	PRT8/PA	Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará, CEP: 66.040-282 - Fone: (91) 3265 9600/9601							1											1
PRT11/AM	200072	PRT11/AM	Av. Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Flores – Manaus/Amazonas, CEP 69050-030 - (92) 3194-2800					7		7		7									21
PRT12/SC	200059	PRT12/SC	End: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Torre 2, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88.025-255, (48) 3215-9162).						6												6
PRT14/RO	200095	PRT14/RO	Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-327 - (69) 3901-8000							6					9						15
PRT16/MA	200106	PRT16/MA	Avenida Atlântica (antiga Rua das Alpercatas), quadra 24, lote 03, Calhau, São Luís-MA - (98) 3131 8800									1			1						2
PRT17/ES	380007	PRT17/ES	Rua José Alexandre Buaiz, nº 350, Ed. Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória/ES – CEP 29.050-545 - (27) 3198- 4400	3				17		28											48
PRT18/GO	200108	PTM/Rio Verde	Avenida Presidente Vargas, nº 266, qd. R, lt. 2, Jardim Marconal, Centro Empresarial Le Monde, Térreo, Rio Verde/GO, CEP: 75.901-551 - (64) 3624-5300					2													2
PRT20/SE	200203	PRT20/SE	Av. Desembargador Maynard, 72 - Cirurgia - Aracaju/SE, CEP: 49055-210 - Tel: (79) 3194-4600									4									4
PRT21/RN	200099	PRT21/RN	Rua Poty Nóbrega,1941 - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59056-180 - Tel:(84) 4006-2800	6		13		4		6											29
PRT22/PI	200098	PRT22/PI	Rua Anfrísio Lobão, 805 - Bairro Jóquei - Teresina-PI, CEP. 64.049-280 - (86) 3214 7500			2															2
PRT24/MS	200206	PRT24/MS	Rua Dr. Paulo Machado, nº. 120, Royal Park, Campo Grande/MS, CEP 79021-460 - (67) 3358-3000				4		7							8					19
Total				36	22	45	8	34	15	57	3	31	2	2	20	8	1	1	1	17	303